

## **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO E MONITORAMENTO**

CONTRATANTE: **INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.268.215/0014-87, estabelecida na Rua SENADOR ACCIOLY FILHO 3370, Bairro CIC, Curitiba - PR, CEP 81.350-200, neste ato representado por **JOÃO GILBERTO ROCHA GONZALES**, brasileiro, separado judicialmente, biomédico, portador da identidade nº 14.054.215 SSP/SP e do CPF nº 106.066.248-89, residente e domiciliado na Av. Três de Março 740/M2, Bairro Aparecidinha, Sorocaba – SP, CEP 18.087-620;

CONTRATADA: **D & C EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de capital privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.900.174/0001-05, com endereço na Rua Ébano Pereira 164/34, Centro, Curitiba – PR, CEP 80.410-240, neste ato representada por **VALDOMIRO JOSE DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 1.997.830-3 SSP/PR e do CPF nº 360.086.219-72, residente e domiciliado na Rua José Batista dos Santos 2308, Bairro CIC, Curitiba – PR, CEP 81.250-000;

Em comum acordo realizam e formalizam o presente contrato, que se regerá pela normas insculpidas na CLT com alterações feitas pela Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), conforme estipulado nas cláusulas e condições seguintes:

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** UPA CIC – Unidade de Pronto Atendimento da Cidade Industrial de Curitiba, situada na Rua Senador Accioly Filho, CIC, Curitiba – PR, CEP 81.350-200.

### **CLÁUSULA 1ª**

O objeto do presente é contratação de mão-de-obra terceirizada para 2 (dois) postos de segurança e controlador de acesso Diurno/Noturno, nas dependências do CONTRATANTE. Serão fornecidos 8 (oito) funcionários no total, sendo 4 (quatro) por turno de 12 (doze) horas;

§ 1º O serviço a ser executado pela CONTRATADA incluirá o acompanhamento do acesso de pacientes, acompanhantes, prestadores de serviço, bem como todo que qualquer um que necessite adentrar as dependências do CONTRATANTE, salvo os funcionários pelo mesmo designados.

§ 2º Realizará ainda a segurança patrimonial da edificação e de seus equipamentos, contra vandalismo e abordagens estranhas e predatórias.

§ 3º A segurança e vigia patrimonial a que se presta no presente contrato será realizada sem o uso de armas brancas e letais.

§ 4º A CONTRATADA deverá manter o sistema de monitoramento de 32 câmeras que já se encontra instalado e com o arquivamento das imagens por no mínimo 90 dias.

§ 5º A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso remoto por meio de aplicativo para smartphone para visualização das câmeras de monitoramento.

§ 6º A CONTRATADA deverá após decorrido 12 meses do presente contrato, repassar a contratante, todo e qualquer equipamento por ela instalado após o início da prestação do serviço (câmeras, televisores, etc).

## **CLÁUSULA 2ª**

A mão-de-obra fornecida pelo CONTRATADO será necessária para a perfeita execução do serviço supra citado, devendo obedecer rigorosamente as determinações do CONTRATANTE. Serão de responsabilidade do CONTRATADO:

§ 1º Recrutar e contratar em seu nome, os empregados necessários aos serviços exigidos pelo presente, correndo por sua conta as despesas com salários, previdência social, seguro de acidentes e as decorrentes da legislação trabalhista em geral, como também se houver as despesas com alimentação, alojamento e transporte, não cabendo ao contratante ônus algum, além dos expressamente aqui estabelecidos.

§ 2º Fornecer de imediato, no local da execução dos serviços, empregados nas categorias profissionais necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados.

§ 3º Obriga-se por solicitação do CONTRATANTE a aumentar ou diminuir o quadro de empregados, ficando ao CONTRATANTE reservado o direito de exigir do CONTRATADA o afastamento imediato de qualquer um de seus empregados que a seu juízo, esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos, correndo as despesas com o afastamento, se houver, por conta e risco do CONTRATADA.

§ 4º A CONTRATADA fornecerá , por seu próprio custo, uniformes, crachá, e equipamentos de uso individual, para a perfeita execução das funções exigidas no presente contrato, tudo de acordo com as normas definidas no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

§ 5º Iniciar os serviços tão logo autorizado pelo contratante.

§ 6º Cumprir as normas para a perfeita execução de serviço, concordando com horários a serem estipulados pelo CONTRATANTE e, também, quanto a adequação as formas de acesso e segurança exigidas.

§ 7º Fica proibido ao CONTRATANTE a utilização dos funcionários da CONTRATADA para tarefas e funções diversas as estipuladas neste contrato.

§ 8º Substituir no prazo de 48 horas após a notificação da CONTRATANTE, funcionários que apresentarem condutas inapropriadas durante a execução do serviço.

§ 9º Fica estabelecida que a CONTRATADA deverá repor no prazo máximo de 02 horas o funcionário que ausentar-se do local de trabalho.

### **CLÁUSULA 3ª**

A contratação dos serviços junto a CONTRATADA não resultará em vínculo empregatício ou responsabilidade civil para o CONTRATANTE. Por certo, a relação entre as partes no presente contrato é de natureza civil, não restando ônus ao contratador e tomador da mão de obra.

§ 1º A responsabilidade indenizatória de todo e qualquer acidente de trabalho oriundo da prestação do presente contrato que ocorra por culpa, dolo ou negligência dos prestadores da CONTRATADA, será de sua própria responsabilidade.

§ 2º A responsabilidade indenizatória de todo e qualquer acidente de trabalho oriundo de acidentes de trabalho ocorridos nas dependências do CONTRATANTE durante a prestação do presente contrato, que ocorra por culpa, dolo ou negligência dos funcionários deste, será de sua própria responsabilidade.



### **CLAUSULA 4ª**

Os materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pelo CONTRATANTE. Não se responsabilizando por perdas, extravios ou a falta dos mesmos para a plena execução das funções exigidas.

§ 1º Danos materiais nas ferramentas ou equipamentos do CONTRATANTE, não são de responsabilidade do CONTRATADO, a não ser que seja comprovado o dolo do empregado terceirizado. Decorrendo daí as despesas necessárias para a reposição por conta do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA 5ª**

O CONTRATANTE pagará ao contratado pela realização dos serviços ora contratados o preço total de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), que deverá ser pago pelo CONTRATANTE até o 30 (trigésimo) dia do mês da prestação de serviço, com a competente emissão da nota fiscal contra apresentação do pagamento realizado.



§ 1º No valor apresentado estão inclusos todas as despesas referentes as verbas trabalhistas, contratação e a eventual dispensa do empregado, bem como sua substituição, verbas rescisórias, etc.

§ 2º O prazo mínimo para a execução do presente contrato será de 12 (doze) meses.

§ 3º No atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE será exigida uma multa de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária, INPC.

§ 4º O não pagamento por parte do CONTRATANTE por mais 30 (trinta) dias, ensejará a título de multa, se ficar comprovada a dispensa dos funcionários, os valores referentes aos 50% (cinquenta por cento) da multa do FGTS dos mesmos, com a devida rescisão do presente contrato.

§ 6º O não cumprimento por parte da CONTRADA das exigências legais quanto ao recolhimento das verbas trabalhistas, impostos e taxas referentes ao serviço, ensejarão o rompimento antecipado do presente contrato. Devendo o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esteja ciente do fato e do motivo.

#### **CLAUSULA 6ª**

O contrato terá início no dia 1 de agosto de 2019, e terá validade até o dia 31 de Julho de 2020. Podendo ser prorrogado de comum acordo entre as parte.

§ 1º § 2º O presente contrato poderá ser rescindido com aviso prévio de 60 dias sem ônus para ambas as partes.

#### **CLAUSULA 7ª**

As partes elegem o foro de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas surgidas na interpretação do presente contrato e para qualquer ação ou execução em decorrência do não cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, tendo por certo que o mesmo será regido pelas normas do Código Civil Brasileiro.

E por estarem justo e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

E, por estarem justos e firmados

Curitiba, 04 de agosto de 2019

\_\_\_\_\_  
INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

\_\_\_\_\_  
D & C EMPREENDIMENTOS E ADM/SER LTDA.